

O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS NO BRASIL¹

Ana Lucia Rodrigues Hubner², Igor Kauã Zuse³, Lindaliz Letícia Dierings⁴, Melissa Rodrigues Schultz⁵

Os dias atuais evidenciam, de forma incontestável, a perspectiva que enlaça o futuro da coletividade, dando-se destaque aos direitos fundamentais e exigindo-se a supremacia de uma cultura baseada nos direitos humanos enquanto valor essencial. Como alicerce jurídico, a constitucionalização dos direitos humanos representa a proteção individual contra a interferência arbitrária das autoridades públicas e a satisfação das necessidades básicas mediante a atuação do Poder Público. Neste sentido, o Poder Judiciário desempenha um papel vital, atuando como terceiro imparcial e garantindo que os direitos previstos na Constituição sejam respeitados e implementados. Entretanto, sob a vigência de um Estado que se defronta com inúmeros desafios, ao falar-se sobre acesso à justiça, remete-se a um sistema moroso e inacessível às pessoas que dele necessitam, evidenciando-se uma taxa de congestionamento, haja vista que o aumento na demanda encontra uma estrutura judiciária despreparada para julgar as causas no tempo e aptidão necessários. Tendo em vista essa problemática, o objetivo geral consiste em identificar as características centrais relacionadas à efetivação ou violação dos direitos fundamentais mediante a atuação do Poder Judiciário e suas vicissitudes com o Direito doméstico e o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Com efeito, utilizando-se da metodologia da problematização e observando-se a realidade brasileira, busca-se diagnosticar os limites e perspectivar as possibilidades do sistema de justiça na salvaguarda dos referidos preceitos. Os resultados almejados estão, intrinsecamente, ligados a medidas que não apenas tencionam a efetivação do acesso irrestrito à justiça gratuita, mas também visam a promover a tutela jurisdicional, garantindo a proteção do Estado ao direito subjetivo. Nesse cenário, tem sido recorrente o reconhecimento das deficiências dos meios estatais de solução de conflitos com propostas de estímulos às vias alternativas de pacificação social. Logo, a valorização de métodos alternativos para resolução de litígios e o papel das organizações não governamentais (ONGs) na ampliação das estratégias desempenham um mister significativo em prol do acesso à justiça e da promoção dos direitos humanos. Portanto, as instituições que compõem o Poder Judiciário representam o espaço garantidor da legalidade e, nesta medida, a possibilidade concreta de realização da igualdade, bem como da construção de uma sociedade mais informada, capacitada e igualitária, na qual todos tenham a oportunidade de participar plenamente da vida social e buscar proteção legal de seus direitos constitucionais.

Palavras-chave: Acesso à Justiça. Brasil. Direitos Humanos. Formas Alternativas de Solução de Conflitos. Poder Judiciário.

¹ Trabalho desenvolvido no âmbito da disciplina de Projeto Integrador do Curso de Graduação em Direito, Módulo 4: Direitos Humanos e Fundamentais no Mundo Globalizado, Unijuí, sob a orientação do professor André Giovane de Castro e a mentoria de Benhur Aurélio Formentini Nunes.

² Estudante do Curso de Graduação em Direito da Unijuí - Campus Três Passos.

³ Estudante do Curso de Graduação em Direito da Unijuí - Campus Três Passos.

⁴ Estudante do Curso de Graduação em Direito da Unijuí - Campus Três Passos.

⁵ Estudante do Curso de Graduação em Direito da Unijuí - Campus Três Passos.